



# Edital nº 001/2023

## Prêmio Talentos da Nossa Terra

### Da Lei Complementar nº 195/2023



# Lei Paulo Gustavo

Juntos para a cultura resistir





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
PRÊMIO TALENTOS DA NOSSA TERRA  
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Bagre Pará.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto do Edital Prêmio **TALENTOS DA NOSSA TERRA** é a seleção de agentes **culturais DE AUDIOVISUAL OU DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural entre os anos de 1980 a 2022 no Município de Bagre Pará, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
Cultura e Turismo



## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 272.794,03 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e três centavos)** dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Lei nº 140/2023/GP de 26/07/2023 – Elementos específicos: 3.3.90.3100 premiações culturais e artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3 Do **R\$ 287.151,62 (duzentos e oitenta e sete mil e cento e cinquenta reais e sessenta dois centavos)** destinados ao Audiovisual e as demais áreas culturais de acordo com o Art. 6º e 8º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), tem-se:

- a. 5%, ou seja, R\$ 14.357,58 (quatorze mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) destinado à operacionalização deste Edital de acordo com o Art. 17 do Decreto Nº 11.525 de 11 de julho de 2023;
- b. R\$ - 144.526,28 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) destinado a apoio a produção de audiovisual de acordo com art. 16 inciso III da Lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.
- c. R\$ - 33.035,35 (trinta e três mil e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) apoio a sala de cinema -cinema de rua/cinema itinerante de acordo com o Art. 6º, Inciso II da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022;
- d. R\$- 16.585,87 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) destinados Capacitação, formação e qualificação no áudio visual; apoio a cineclubes e festivais e mostras de acordo com o Art. 6º, inciso III da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022;
- e. R\$ - 78.646,51 (setenta e oito mil e seiscentos e quarenta e seis e cinquenta e um reais) destinado as demais áreas culturais de acordo com o Art. 8º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo),

2.4 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Bagre, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



LEI  
PAULO  
GUSTAVO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Secretaria de  
Cultura e Turismo

PREFEITURA DE  
**Bagre**  
CIDADE DO FUTURO

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **Município de Bagre** há pelo menos 02 (dois) anos e que tenha feito o cadastro municipal de cultura – CMC ou no Mapa da Cultura.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

### 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



LEI  
PAULO  
GUSTAVO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Secretaria de  
Cultura e Turismo

PREFEITURA DE  
**Bagre**  
CIDADE DO FUTURO

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - Sejam Membros da Comissão Técnica de Gerenciamento - CTG;

VI - Empresas ou entidades que possuam em sua diretoria, na qualidade de presidente ou representação legal, pessoas vedadas pelos itens anteriores;

**VII - Que estejam com inadimplência na Lei Aldir Blanc 2020/2021**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
Cultura e Turismo



## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar para secretaria municipal de cultura e Turismo toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20/09/2023 a 10/10/2023.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 diretamente na Secretaria de Cultura de segunda a sexta feira das 09:00 as 13:00hs

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Bagre, de quaisquer natureza, tais como: Portifólio cultural, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com apenas 01 (um) prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.





7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Bagre, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão Técnica de Gerenciamento e Pareceristas.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretora de Cultura da Secretaria de Cultura

9.6 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.



LEI  
PAULO  
GUSTAVO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Secretaria de  
Cultura e Turismo

PREFEITURA DE  
**Bagre**  
CIDADE DO FUTURO

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados diretamente na Secretaria de Cultura no prazo de 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da prefeitura [www.prefeituradebagre.pa.gov.br](http://www.prefeituradebagre.pa.gov.br)

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

II- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);





LEI  
PAULO  
GUSTAVO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Secretaria de  
Cultura e Turismo

PREFEITURA DE  
**Bagre**  
CIDADE DO FUTURO

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação diretamente na Secretaria Municipal de Cultura na Av: Presidente Vargas – Bairro Centro – Bagre/PÁ – horário: das 08:00 as 12:00hs

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Técnica de Gerenciamento da Lei Paulo Gustavo.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## **11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados conforme as seguintes regras:

- a) O recurso do Audiovisual poderá ser remanejado dentro das categorias do audiovisual
- b) O recurso das demais áreas culturais poderão ser remanejadas dentro das categorias das demais áreas culturais

## **12. ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
Cultura e Turismo



13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: [www.prefeituradebagre.pa.gov.br](http://www.prefeituradebagre.pa.gov.br) e na Secretaria Municipal de Cultura. Demais informações podem ser obtidas através do WhatsApp (91) 992333778

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site da prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Bagre de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 dias úteis prazo “Para Os Premiados (as) Serem Convocados (as) Para Receberem A Premiação”

13.10 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Paulo Gustavo.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da prefeitura: [www.prefeituradebagre.pa.gov.br](http://www.prefeituradebagre.pa.gov.br)

- ✓ Anexo I – Categorias
- ✓ Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
- ✓ Anexo III- Formulário de Inscrição
- ✓ Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- ✓ Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
- ✓ Anexo VI - Declaração étnico-racial



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
Cultura e Turismo



Bagre (PA), 05 de setembro de 2023

*Gilmar Ribeiro Barbosa*  
**GILMAR RIBEIRO BARBOSA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Port. Nº 007/2021

*[Handwritten signature]*  
**CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Bagre

**ANEXO I**
**DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES**

Na tabela abaixo estão descritos o número de vagas para cada categoria e seus respectivos valores.

CATEGORIA	VAGAS AC	COTAS NEGROS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR DO SEGMENTO
Produção do audiovisual Música/Coletivo ou solo	10	02	0	12	8.032,00	96.384,00
Produção audiovisual (documentário)	04	01	0	05	9.638,40	48.192,00
Salas de cinema de rua/cinema itinerante	03	0	0	0	11.011,00	33.033,00
Premiação festival cultural	02	0	0	0	8.292,94	16.585,88

**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

Moda/Costureiras	03	01	0	04	5.000,00	20.000,00
Artesanato	03	01	0	04	5.000,00	20.000,00
Dança/coletivo ou solo	01	01	0	02	5.000,00	10.000,00
Fotografia	02	0	0	02	3.000,00	6.000,00
Arte circense	01	0	0	01	2.000,00	2.000,00
Gastronomia	03	0	0	0	5.000,00	15.000,00
Literatura	02	0	0	02	2.824,50	5.649,52

**ANEXO II**
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>Critérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>
<b>A</b>	<b>Tempo de atuação na área</b>	Analisa, com base no currículo e portfólio do proponente, do tempo de atuação comprovado no setor artístico-cultural.	2 pontos por ano de atuação até o limite de 30 pontos
<b>B</b>	<b>Relevância da Ação Proposta para o cenário Cultural do Município de Bagre</b>	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	0 a 20
<b>C</b>	<b>Relevância do Portfólio de atividades do agente ou coletivo</b>	Analisa a relevância de atuação na área artística e cultural por parte do proponente, de acordo com as ações desenvolvidas, periodicidade e contribuição com o desenvolvimento cultural, tendo como parâmetro o alinhamento da atuação do proponente.	0 a 20
<b>D</b>	<b>Reconhecida atuação do agente ou coletivo no segmento cultural inscrito(a)</b>	Analisar se o agente ou coletivo é reconhecido no segmento cultural que atua	0 a 10
<b>E</b>	<b>Trajatória artística e cultural do agente</b>	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no portfólio e comprovações através de documentos, mídias etc.	0 a 20
<b>F</b>	<b>Contribuição do agente</b>	Analisar a Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	0 a 10
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100 pontos</b>



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
Cultura e Turismo



### PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH REGIÃO DO MARAJÓ	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>



<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>J</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
<b>K</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
<b>L</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (REGIÃO DO MARAJÓ)	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

**OBS: A PONTUAÇÃO EXTRA SERÁ AFERIDA NOS CASOS DE PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS. EX.: MAIORIA DO QUADRO SOCIETÁRIO CONSTITUÍDO POR PESSOAS NEGRAS, OU REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA NEGRA.**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
Cultura e Turismo



- Comissão Técnica de Gerenciamento e pareceristas analisará o projeto inscrito, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos(as) concorrentes, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
- A Comissão Técnica de Gerenciamento CTG e parecerista tem autonomia para decidir o mérito das propostas.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



## ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FISICA

### INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não



**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
Cultura e Turismo



- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
Cultura e Turismo



## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

**1.1 Razão Social**

**1.2 Nome fantasia**

**1.3 CNPJ**

**1.4 Endereço da sede:**

**1.5 Cidade:**

**1.6 Estado:**

**1.7 Número de representantes legais**

**1.8 Nome do representante legal**

**1.9 CPF do representante legal**

**1.10 E-mail do representante legal**

**1.11 Telefone do representante legal**

**1.12 Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Indígena





#### 1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

#### Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

#### INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

##### 2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

##### 2.2 Descreva a sua trajetória cultural

##### 2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

##### 2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

##### 2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

##### 2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
Cultura e Turismo



**2.7** Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

**2.8** Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

## **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
Cultura e Turismo



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS: Nº DO RG** \_\_\_\_\_ **Nº DO CPF** \_\_\_\_\_

**TELEFONE: (91)** \_\_\_\_\_ **EMAIL:** \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem \_\_\_\_\_ como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG E CPF	ASSINATURAS

Bagre (PA), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2023



## ANEXO V

### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

**NOME DO AGENTE CULTURAL:**

**Nº DO CPF OU CNPJ:**

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de XXXXXXXXXXXXX, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural EDITAL Nº 001/2023 - TALENTOS DA NOSSA TERRA DA LEI PAULO GUSTAVO

Bagre (PA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

---

**ASSINATURA**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria de  
Cultura e Turismo



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bagre (PA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

---

ASSINATURA DO DECLARANTE